



INDICAÇÃO N° 15.436

Realização de curso obrigatório na cidade de Jundiaí, para pessoas interessadas em exercer a profissão de motofretista, de acordo com a Lei Federal 12.009/2009 e Resolução do CONTRAN n° 350, para o motociclista profissional que realiza transporte de pequenas mercadorias.

ENCAMINHE-SE.

Faury Tolo
Presidente
04/02/2020

Considerando o grande crescimento de pessoas no exercício da atividade de motofrete na cidade de Jundiaí, devido ao aumento das redes alimentícias que aderiram aos aplicativos de entregas;

Considerando que muitos outros estabelecimentos, tais como farmácias, lojas de autopeças, empresas seguradoras e demais estabelecimentos comerciais também utilizam dos serviços de entregas rápidas através dos motoboys;

Considerando o crescimento dos índices de acidentes com motos, inclusive resultando em mortes, ou lesões graves que deixam sequelas que impossibilitam a pessoa de retornar ao trabalho;

Considerando a notoriedade das infrações de trânsito que são frequentemente cometidas pelos condutores de motocicletas, das quais, infelizmente, um grande número são cometidas por motofretistas que não respeitam a sinalização de trânsito, trafegam pela contramão, não respeitam sinais vermelhos e os limites de velocidade das vias urbanas;

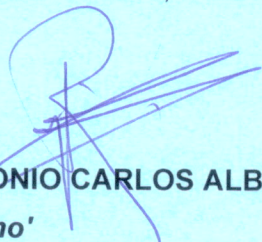
Considerando a importância da realização de curso para atividade profissional, o qual consiste em técnica de pilotagem e possui o objetivo de atender a legislação federal e a resolução do CONTRAN, vigentes em todo país, bem como objetivar a diminuição dos acidantes e das infrações de trânsito, e ainda melhorar a ordem e o respeito no trânsito do município;



Considerando que, segundo determina a Lei Federal e a Resolução do CONTRAN, os cursos deverão contar também com ensinamentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Corpo de Bombeiros, e agentes de trânsito do município,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para realização de curso obrigatório na cidade de Jundiaí para pessoas interessadas em exercer a profissão de motofretista, de acordo com a Lei Federal 12.009/2009 e Resolução do CONTRAN nº 350, para o motociclista profissional que realiza transporte de pequenas mercadorias.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2020.


ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'